

Lei nº 014/84 de 26/12/84.

Diúmula :- Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social e sua vinculada a Fundação de Saúde Bartano Munhoz da Rocha.

A Câmara Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, Aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

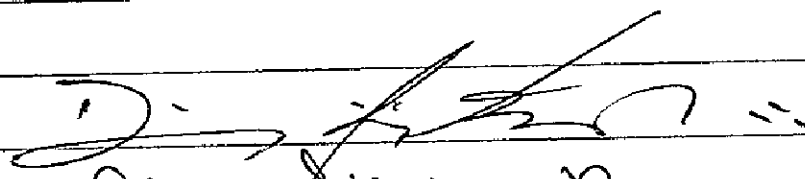
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social e sua vinculada a Fundação de Saúde Bartano Munhoz da Rocha, no valor de R\$ 10.879.000 (Dez milhões e oitocentos e setenta e nove mil cruzeiros), destinada a construção de um prédio de alienação, medindo 43 m², tipo I, situado no Povoado de Campinhos, onde funcionará um Posto de Saúde.

Parágrafo Único :- Este prédio será construído no lote nº 1, da Quadra 22, medindo no seu lado 400 m², ou seja 15 m de frente por 30 m de frente aos fundos, e que apresenta as seguintes confrontações: pela frente com a Rua Doutor Luiz de Araújo, pelo lado esquerdo com a Rua Presidente Costa e Silva, pelo lado direito com o lote nº 02 e finalmente aos fundos com o lote nº 04, pertencente ao Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município a título de complementação dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social e sua vinculada a Fundação de Saúde Bartano Munhoz da Rocha.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (26/12/84).


Dirceu Silveira Bueno
Prefeito Municipal